ROYAL CAPITAL GREEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO CORPORATIVO

CNPJ nº 53.095.984/0001-06
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 01 (um) dia do mês de setembro de 2026, às 11h, de forma exclusivamente eletrônica pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, em virtude do comparecimento de cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"), nos termos do art. 72, §7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175").

03. COMPARECIMENTO: cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes ainda, os representantes da Administradora e da **HARBOUR CAPITAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 36.040.900/0001-00 ("Gestora").

04. MESA: como Presidente o Sr. **Alexandre Calvo**; e como Secretária o Sr. **Leonardo Rosa.**

05. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES: os Cotistas presentes, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas aprovaram as seguintes matérias da Ordem do Dia:

1. Aprovar a alteração das definições e cláusulas do Regulamento relativas aos prestadores de serviço e aos encargos do Fundo, contemplando:

   (a) a substituição da Consultora Especializada, que deixa de ser a HELIX ANÁLISE DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA. e passa a ser a UPPER CAPITAL BRAZIL CONSULTORIA DE CRÉDITOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.239.026/0001-06, com a consequente atualização de sua qualificação (sede e CNPJ) no Regulamento;

   (b) a inclusão da Taxa de Consultoria Especializada, a ser paga ao Consultor Especializado pelos serviços prestados à Subclasse, correspondente ao valor mensal de R$ 20.000,00 (trinta mil reais), e será paga 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

   (c) a atualização do endereço da sede da Gestora;

   (d) a alteração da definição de "Agente de Cobrança";

   (e) a inclusão da empresa de verificação de lastro entre os serviços a serem contratados pela Gestora, nos termos da Cláusula 1.2.4; e

(f) o detalhamento e a ampliação do rol de despesas e encargos do Fundo, nos termos da Cláusula 13.1;

2. Aprovar a alteração das cláusulas do Regulamento relativas à política de investimento e aos limites de concentração da Classe, contemplando:

   (a) a inclusão da Cláusula 7.6.2, que afasta a aplicação dos limites de concentração previstos nas Cláusulas 7.5 e 7.6.1 na hipótese de a Classe ter como cotistas, exclusivamente, (i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico e seus respectivos administradores e controladores pessoas naturais, ou (ii) investidores profissionais; e

   (b) a revisão do rol de ativos financeiros elegíveis para aplicação do remanescente do Patrimônio Líquido não investido em Direitos Creditórios, nos termos da Cláusula 7.17, para adequar à redação prevista na Resolução CVM n. 175/22.

3. Aprovar a (a) atualização da Cláusula 22.5, para simplificar a redação relativa à incidência do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) sobre os aportes no Fundo; (b) a atualização da política de cobrança; e (c) a atualização da Cláusula 7.22, para refletir o novo endereço eletrônico em que disponível a política de exercício de direito de voto adotada pela Gestora.

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização do endereço de sua sede e razão social, passando a constar a seguinte qualificação: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40.

A versão consolidada do regulamento contemplando as alterações aprovadas acima que consta como Anexo I entrará em vigor em 15 de setembro de 2026.

Os Cotistas presentes, neste ato; **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; **(iii)** aprovam o regulamento na forma do Anexo I; **(iv)** registram que as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos cotistas presentes, atribuído 1 (um) voto a cada cota, nos termos do art. 76, caput, da parte geral da RCVM 175; **(v)** declaram, para todos os fins do art. 78 da parte geral da RCVM 175, não estarem em situação de impedimento de voto, inclusive por conflito de interesses, em relação às matérias ora deliberadas; e **(vi)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, na forma do art. 79 da parte geral da RCVM 175.

Os presentes declaram: **(i)** a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(ii)** que a ata da assembleia seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e do art. 12, §3º, da parte geral da RCVM 175, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa; e **(iii)** ao

assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 01 de Setembro de 2026.

Alexandre Calvo	**Leonardo Rosa**
Presidente	Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

HARBOUR CAPITAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Gestora